CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Legislativo nº 29, de 30 de outubro de 1973

-Altera redação do Decreto Legislativo nº10, de 9/11/70-

O Presidente da Câmara Municipal de Leme,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - O inciso I, do artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 10, de 9/11/70, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Uma faixa de 150 (cento e cinquenta) metros lineares à direita e 150 (cento e cinquenta) metros lineares à esquerda, tendo como marco inicial uma linha reta, coincidindo, pela margem direita, com a margem esquerda do corrego "Serelepe" e como limite final a margem direita do Ribeirão do Meio".

Artigo 2º -O § 1º, do artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 10, de 9/11/70, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Exetuam-se da área acima as áreas pertencentes a estabelecimentos industriais já instalados; a área compreendida entre a divisa sul do núcleo habitacional da COHAB - Bandeirante e a rua que liga o final da rua Joaquim de Goes à Via Anhanguera; e, pela margem esquerda, a área compreendida entre a margem esquerda do Ribeirão do Constantino e a divisa norte da Estação Rebaixadora da CESP, unindo-a em linha reta à Via Anhanguera".

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, 30 de outubro de 1973.

Luiz Rodrigo Maradei
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Leme, em 30 de outubro de 1973.

José Fernando Delai
Chefe da Secretaria